



## **LEI ORDINÁRIA Nº 465**

*de 17 de setembro de 1991*

**"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 460.000,00, para atender reforços de dotações orçamentárias do orçamento vigente."**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 460.000,00, que serão utilizados nas seguintes dotações e setores.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*32 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.46.228.1.04 - Projeto*

*3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 230.000,00*

*3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 230.000,00*

**Art. 2º.** *Como recursos para a cobertura do crédito aberto, pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*32 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.41.185.1.11 - Projeto*

*4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 460.000,00*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de setembro de 1.991.*

**OVALDETE COINETE** Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 465/1991 - 17 de setembro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*